



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

III - PROCESSO LICITATÓRIO: nº 10150 0006 2014 0010

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

V - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, limpeza e segurança privada durante o Carnaval/2014.

IX - VIGÊNCIA DO CONTRATO: De sua assinatura até o término do evento

X - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **03/02/2014 às 09:00hs** (horário de Brasília), na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antonio nº 1305 Bairro Centro em São Vicente do Sul - RS.

XI - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: compras.pmsvs@gmail.com



XII - ÍNDICE DO EDITAL:

Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);

1. Do objeto (página 3);
2. Da apresentação dos envelopes (página 3);
3. Da representação e do credenciamento (páginas 4 e 5);
4. Do recebimento e abertura dos envelopes (página 5);
5. Proposta de preço (página 5);
6. Do julgamento das propostas (páginas 6 à 8);
7. Da habilitação (páginas 8 à 11);
8. Da adjudicação (página 11);
9. Dos recursos administrativos (página 11);
10. Da vigência e prazo para assinatura do contrato (páginas 11 e 12);
11. Da entrega do objeto (páginas 12 e 13);
12. Do pagamento (página 13);
13. Das penalidades (páginas 13 e 14);
14. Dos direitos e das obrigações (página 14);
15. Da rescisão do contrato (páginas 14 e 15);
16. Das disposições gerais (páginas 15 e 16).

XIII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em ___/___/2014.

Jornal Expresso Ilustrado em ___/___/2014.

Site www.saovicentodosul.rs.gov.br em ___/___/2014.

Site www.cidadecompras.com.br em ___/___/2014.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras
Portaria nº 041/2013



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0006 2014 0010
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA E SEGURANÇA PRIVADA DURANTE O CARNAVAL/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **03 DE FEVEREIRO DE 2014**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antonio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 006/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, visando a locação de banheiros químicos com mão de obra na sua montagem e desmontagem, limpeza e segurança privada durante o Carnaval/2014, processando-se essa licitação sob o Regime de Execução Indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Federal n.º 8.666-93 e suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, a locação de banheiros químicos com mão de obra para montagem e desmontagem, limpeza avenida do samba e segurança privada, para o Carnaval fora de época do município de São Vicente do Sul, a realizar-se nos dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2014, conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do presente edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo no ANEXO V deste edital.



3.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo no ANEXO V deste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO III deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias,

5.2. Apresentada em folhas timbradas como a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Proposta para cada item e subitens, com no máximo dois dígitos após a vírgula, contendo ainda, a descrição completa do objeto licitado.
- c)** Na cotação estarão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a contratação ou, ainda, despesas com transporte, alimentação, pernoite ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital;
- e)** *O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, esta indicado no termo de referência Anexo I do presente edital.*



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4, alínea “e” deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.



6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) registro comercial no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.5.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA:

a) atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa licitante tenha prestado serviços, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da presente licitação;



b) Atestado de comprovação de visita ao local do evento fornecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. A visita deverá ser feita por um dos Responsáveis Técnicos da licitante, até o penúltimo dia anterior ao dia marcado para o recebimento das propostas. As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (55) 3257-2896, no horário das 08:00h às 14:00horas.

7.1.5.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA:

a) atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa licitante tenha prestado serviços, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da presente licitação;

b) Atestado de comprovação de visita ao local do evento fornecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. A visita deverá ser feita por um dos Responsáveis Técnicos da licitante, até o penúltimo dia anterior ao dia marcado para o recebimento das propostas. As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (55) 3257-2896, no horário das 08:00h às 14:00horas.

c) Credenciais para os membros da equipe de segurança privada, que autorizem o desempenho da função de porteiro, segurança ou vigia, expedido pela Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul.

d) Certificado dos membros da equipe de segurança privada, de realização de Curso de prevenção e Combate à Incêndio, de acordo com os padrões e normas vigentes.

e) Alvará de Licenciamento junto a Brigada Militar.

7.1.5.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:

a) atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa licitante tenha prestado serviços, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da presente licitação;

b) Atestado de comprovação de visita ao local do evento fornecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. A visita deverá ser feita por um dos Responsáveis Técnicos da licitante, até o penúltimo dia anterior ao dia marcado para o recebimento das propostas. As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (55) 3257-2896, no horário das 08:00h às 14:00horas.

c) a prestação de serviço deverá ser executada de acordo com as especificações mínimas para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros.

d) Licença da Vigilância Sanitária;

e) Licença Ambiental e Licença de operação, conforme Anexo I da Resolução CONAM nº. 237, de 19 de dezembro de 1997 e artigo 18, inciso IX do decreto Estadual nº. 21.120, de 20 de junho de 2000.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação - Os índices previstos no Item 7.1.6. Letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

b) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste edital.



7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. A vigência do contrato será até o recebimento definitivo do objeto licitado e o pagamento pelo município, a contar da data da homologação e assinatura do mesmo.



10.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11 – DO PRAZO E EXECUÇÃO:

11.1. O horário previsto para o início do evento será às 22:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2014 e o término às 4:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2014.

11.2. Para o **Item 1**, a Licitante vencedora deverá montar e testar os banheiros químicos em local indicado pela comissão organizadora do evento, conforme descrição no Anexo I do presente edital, com antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento.

11.3. Para o **Item 2**, a Licitante vencedora deverá iniciar a limpeza da rua Avenida do Samba, ruas paralelas, Calçadão e arredores da Praça Borges de Medeiros (locais indicados pela comissão organizadora do evento), durante os dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2014, após cada noite de carnaval.

11.4. Para o **Item 3**, a Licitante vencedora deverá realizar a prestação de serviço, com 15 seguranças por noite das 20:00 às 4:00 horas do dia seguinte, na rua 7 de setembro -Avenida do Samba- (locais indicados pela comissão organizadora do evento) distribuídos no local conforme a necessidade.

11.5. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a Licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, imediatamente após a verificação por servidor municipal designado para tal, e sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

11.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os materiais e equipamentos em desacordo com as exigências deste Edital, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.



11.7. A desmontagem dos equipamentos será após o término do evento, com prazo máximo até às 12:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2014.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias após a realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Contratante.

12.2. O pagamento das Notas Fiscais somente será efetivado após a verificação da regularidade da Licitante vencedora junto a Contabilidade do Município, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para este fim.

12.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

12.4. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, na seguinte rubrica orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - 07.01.23.695.00129.2.034(196)
– Manutenção do Calendário de Eventos – Outros Serviços de Terceiros- PJ

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por hora de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem direitos do Município de São Vicente do Sul, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da Licitante de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

14.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Licitante as condições necessárias a regular execução do objeto licitado.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital;

14.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

- a) entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente edital;
- b) manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.
- e) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora licitado.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO

15.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.



15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antonio nº 1305, pelo e-mail: compras.pmsvs@gmail.com ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 08.00h e 14.00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

16.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



16.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

16.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

16.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

16.15. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 14 de janeiro de 2014.

GILSON EDO ALVES PARODES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado em ____-____-____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0006 2014 0010
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, oferecemos a esse Órgão a proposta de preço a seguir indicada, para a locação e prestação de serviços durante o Carnaval/2014:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
1	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação, montagem e desmontagem de 24 unidades de banheiros químicos de polietileno, com cabine sanitária medindo 1,20 x 1,20 x 2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume de detritos de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino, feminino). Um dos banheiros químicos, com painel de identificação, para cadeirantes conforme ABNT/NBR 9050/2004. Higienização no período do evento com fornecimento de produtos desodorizantes e papel higiênico. Dois (2) funcionários devidamente uniformizados para realizarem a limpeza dos banheiros durante os dias do evento. Frete de remessa e retorno inclusos, sucção dos dejetos e licença ambiental, ART e demais documentações legalmente exigíveis para execução do serviço. Serviço para o carnaval de São Vicente do Sul nos dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2014.				
SUB ITEM	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1.1	Locação de banheiros químicos	24	unidade	240,00	5.760,00
1.2	Montagem e desmontagem de banheiros químicos	24	serviço	20,00	480,00
1.3	Produtos de limpeza para higienização	24	unidade	20,00	480,00
1.4	Mão de obra higienização dos banheiros químicos	24	serviço	20,00	480,00
1.5	Frete remessa e retorno do objeto licitado	01	serviço	240,00	240,00
1.6	Sucção dos dejetos produzidos nos banheiros químicos	24	serviço	20,00	480,00
1.7	Licença Ambiental	01	serviço	240,00	240,00
1.8	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	01	serviço	240,00	240,00
TOTAL GLOBAL ITEM 1 = R\$ 8.400,00					



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
2	LIMPEZA: Limpeza da rua “Avenida do Samba - Carnaval 2014”, ruas paralelas e Calçadão e arredores da Praça Borges de Medeiros, durante os dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2014, após cada noite de carnaval. Equipe de 05 (cinco) pessoas para limpeza, varrição, recolhimento dos resíduos e lavagem do local, deixando-o em bom estado, sendo necessários os seguintes materiais e utensílio para a manutenção e conservação da via pública para uso no outro dia: vassoura, carrinho, pá de lixo, sacos de lixo, lava jatos, EPI – Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais que forem necessários.				
SUB ITEM	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
2.1	Limpeza das ruas (05 funcionários por noite)	20	serviço	109,00	2.180,00
2.2	Locação equipamentos de limpeza	04	serviço	206,25	825,00
2.3	Produtos de limpeza	04	serviço	156,25	625,00
TOTAL GLOBAL ITEM 2 = R\$ 3.630,00					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
3	SEGURANÇA PRIVADA: Segurança privada durante o Carnaval, nos dias 20, 21, 22, 23 de fevereiro de 2014, no trecho entre a Rua General João Antônio e Rua General João Osório , com 15 seguranças por noite a partir das 20:00 h às 4:00 horas do dia seguinte, distribuídos no local conforme a necessidade.	60	serviço	131,00	7.860,00
TOTAL GLOBAL ITEM 3 = R\$ 7.860,00					

1. A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços, durante a realização do Carnaval fora de época de São Vicente do Sul – RS, a realizar-se do dia 20 à 23 de fevereiro de 2014.

2. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo transporte, alimentação, pernoites, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, horas extras, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento da presente proposta.

3. Todos os profissionais estarão devidamente uniformizados e identificados;

4. Validade da proposta 60 (sessenta) dias;

5. Representante da Empresa: Sr.(a) _____ (Sócio-Diretor)

Fone: _____ Fax: _____ Celular: _____ e-mail _____

_____, de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0006 2014 0010
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
a participar da licitação instaurada pelo Município de São Vicente do Sul, RS, na modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ nº _____,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observações:

- 1.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa devam assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2.** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- 3.** Este documento deveser apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.



Prefeitura de
São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0006 2014 0010
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO N° 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, fora dos envelopes.



Prefeitura de
São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0006 2014 0010
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

Modelo

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



Prefeitura de
São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0006 2014 0010
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

Modelo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____/_____-_____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº. _____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto da presente licitação.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura de
São Vicente do Sul
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0006 2014 0010
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital Nº 004/2014 e seus anexos.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0006 2014 0010
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2014, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL E A EMPRESA _____, PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA E SEGURANÇA PRIVADA DURANTE O CARNAVAL/2014.

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Gilson Edo Alves Parodes, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA _____, com sede a localidade de _____-nº-----, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na localidade de _____-nº----- na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, cadastrado no CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0006 2014 0010, Pregão Presencial nº 003/2014, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a locação de banheiros químicos com mão de obra na sua montagem e desmontagem, limpeza e segurança privada, para o Carnaval fora de época do município de São Vicente do Sul, a realizar-se nos dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2014.

1.2. A contratação acima citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem:

- a)** O Edital do Pregão Presencial nº 004/2014 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul; e,
- b)** A proposta de preços e documentos que a acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.3. A prestação de serviços foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital acima citado.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será até o recebimento definitivo do objeto licitado e o pagamento pelo município, a contar da data da homologação e assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E EXECUÇÃO:

3.1. O horário previsto para o início do evento será às 22:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2014 e o término às 4:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2014.

3.2. Para o **Item 1**, a Contratada deverá montar e testar os banheiros químicos em local indicado pela comissão organizadora do evento, conforme descrição no Anexo I do edital 004/2014, com antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento.

3.3. Para o **Item 2**, a Contratada deverá iniciar a limpeza da rua Avenida do Samba, ruas paralelas, Calçadão e arredores da Praça Borges de Medeiros (loais indicados pela comissão organizadora do evento), durante os dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2014, após cada noite de carnaval.

3.4. Para o **Item 3**, a Contratada deverá realizar a prestação de serviço, com 15 seguranças por noite das 20:00 às 4:00 horas do dia seguinte, na rua 7 de setembro -Avenida do Samba- (loais indicados pela comissão organizadora do evento) distribuídos no local conforme a necessidade.

3.5. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a Contratada deverá promover as correções necessárias, imediatamente após a verificação por servidor municipal designado para tal, e sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

3.6. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os materiais e equipamentos em desacordo com as exigências deste Edital, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

3.7. A desmontagem dos equipamentos será após o término do evento, com prazo máximo até às 12:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO E DO PREÇO

4.1. O valor total a ser pago ao Contratado será de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias após a realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Contratante.

4.3. O pagamento das Notas Fiscais somente será efetivado após a verificação da regularidade da Contratada junto a Contabilidade do Município, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para este fim.



4.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

4.5. A nota fiscal, emitida pela Contratada, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, na seguinte rubrica orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - 07.01.23.695.00129.2.034(196)
– Manutenção do Calendário de Eventos – Outros Serviços de Terceiros- PJ.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:

6.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto contratado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

6.2. O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega (item 3.1 e 3.2 deste contrato), acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por hora de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- b) comportamento inidôneo;
- c) cometimento de fraude fiscal;
- d) fraudar a execução do contrato;
- e) falhar na execução do contrato.

6.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem direitos do Contratante, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da Contratada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do objeto licitado.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

7.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.
- e) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Contratante, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA: DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada, por representante da Administração Municipal especialmente designado para tal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1. Das penalidades aplicadas a CONTRATADA caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,.....de.....de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Este contrato foi devidamente examinado
e aprovado em ____-____-____.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS N° 82.156